

Lei nº 543/98 de 27 de março de 1998

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ”
crédito especial, e dá outras providências,etc...

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 952.500,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para fazer face as seguintes despesas a saber:

03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
08	Administração Financeira	
031	Assistência Financeira.	
2.011	Transferências ao FUNDEF	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.4	Contribuições a Fundos.....	R\$ 350.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	ENSINO FUNDAMENTAL	
188	ENSINO REGULAR	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
	FUNDEF	
1.009	Constr. De 01 Esc. Vãozinho Faz. Sta. Irina	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
2.018	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUTESIO	
3.1.1.0	PESSOAL	

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	R\$ 245.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 40.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 24.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 12.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.3	Contribuições Correntes.....	R\$ 5.000,00
3.2.2.2	Transferências a Estados.....	R\$ 30.000,00
3.2.5.1	Inativos.....	R\$ 14.000,00
3.2.5.2	Pensionistas.....	R\$ 14.000,00
3.2.5.3	Salário - Família.....	R\$ 12.000,00
3.2.5.6	Benefícios da Prev. Social Municipal.....	R\$ 16.500,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
	SOMA.....	R\$ 952.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentarias, e parte do produto de Reserva de Contingência a saber:.

08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	R\$ 85.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	
187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	R\$ 85.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
188	ENSINO REGULAR	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	R\$ 240.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 130.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 40.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 20.000,00

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 20.000,00
03.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.999.9.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 152.500,00
	SOMA.....	R\$ 952.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, em 27 de março de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio, afixado no
placard de publicida-
de. Data Supra